



VULCABRAS AZALEIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 50.926.955/0001-42

NIRE 35.300.014.910

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2020**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2020, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico para participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do art. 21-C, §2º, inciso II, da Instrução CVM nº 481/09 e do art. 124, §2-A, da Lei nº 6.404/76, tendo sido considerada como realizada na sede social da Companhia, na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1.440, Bairro da Grama, na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, CEP 13.219-001, nos termos do art. 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 481/09.

2. CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÕES: A assembleia foi convocada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 24, 25 e 26 de junho, e suas Demonstrações Financeiras publicadas em 03 de março de 2020, nos mesmos jornais. Dispensada a publicação do aviso aos acionistas, conforme disposto no art. 133, §5º, da Lei nº 6.404/76.

3. PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do capital social com direito de voto, conforme votos manifestados via boletins de voto à distância e registro de presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do art. 21-V, incisos II e III, da Instrução CVM nº 481/09. Presentes também, por meio do sistema eletrônico, conforme autorizado pelo art. 21-C, § 5º, da Instrução CVM nº 481/09, o Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Wagner Dantas da Silva, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Marcello Joaquim Pacheco, e o auditor responsável da KPMG Auditores Independentes, Sr. Pedro Barroso Silva Júnior, para prestar esclarecimentos, em cumprimento ao art. 134, § 1º da Lei 6404/76.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tomás Bussamra Real Amadeo, e para secretariá-lo, a Sra. Analícia Guin.

5. ORDEM DO DIA:

5.1 Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovar a Outorga de Opção de Compra de Ações baseado em ações de emissão da Companhia, nos termos da proposta apresentada pela administração da Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 02 (dois) de março de 2020 (“Outorga”);



(ii) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações do item “i” acima;

5.2 Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e ou financeiras, inclusive parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

(ii) Deliberar sobre o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme Proposta da Administração;

(iii) Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2020.

(iv) Eleger os membros do Conselho Fiscal;

(v) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, conforme Proposta de Administração.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, e havendo sido aprovada a redação da ata desta assembleia em forma de sumário das deliberações, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei 6.404/76, bem como sua publicação, na forma do §2º do mesmo artigo, foi deliberado o quanto segue:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.1 – Por maioria de votos, com 176.470.013 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil e treze) votos a favor, 5.524.170 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e setenta) votos contrários e 10.619.640 (dez milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta) abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, aprovar a Outorga de Opção de Compra de Ações, com base nos termos e condições dispostos (i) no Instrumento Particular de Outorga de Opção de Ações (“Contrato”), cujo modelo encontra-se anexo a esta ata na forma do **Anexo I**; e (ii) a seguir (os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, porém não definidos neste documento, terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos no Contrato):

6.1.1 Administração da Outorga

6.1.1.1 A Outorga será administrada pelo Conselho de Administração da Companhia, que terá amplos poderes para, obedecidos os termos e condições da Outorga, tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a interpretação, detalhamento e aplicação das diretrizes estabelecidas na Outorga.

6.1.1.2 O Conselho de Administração estabelecerá (i) os Participantes; e (ii) o número de Opções a ser outorgada a cada Participante.



6.1.1.3 O Conselho de Administração poderá, ainda, (i) modificar os termos e condições das Opções outorgadas no caso de alguma alteração nas leis e normas aplicáveis, ou conforme o interesse da Companhia; (ii) propor alterações aos termos da Outorga a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia; (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a firmar os Contratos de Opção com os Participantes, bem como os instrumentos de transferência de Ações; e (iv) decidir os casos omissos, observadas as orientações gerais da Outorga, do Contrato e as disposições legais aplicáveis.

6.1.2. Ações Incluídas na Outorga

6.1.2.1 A quantidade total de Ações emitidas ou alienadas através da Outorga não poderá ultrapassar 0,4% (quatro décimos de por cento) do capital social da Companhia, em bases diluídas.

6.1.2.2 Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas, a Companhia poderá emitir novas Ações, dentro do limite do capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, conforme permissão do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

6.1.3 Elegibilidade

6.1.3.1 São elegíveis para participar da Outorga os diretores estatutários, demais diretores, gerentes de divisão e funcionários da Companhia e das sociedades que estejam sob o seu controle direto ou indireto ("Controladas").

6.1.3.2 Para se tornar Participante da Outorga, a pessoa deverá ser formalmente indicada pelo Conselho de Administração, que determinará, ainda, a quantidade das Opções que lhe serão outorgadas.

6.1.3.3 O Conselho de Administração poderá dispensar tratamento diferenciado às pessoas e/ou Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado a observar qualquer regra de isonomia ou analogia. Nesse sentido, o Conselho de Administração não estará obrigado a atribuir a condição de Participante a todas as categorias ou mesmo a todos os integrantes de uma mesma categoria de pessoas, sendo-lhe facultado, ainda, em relação a Participantes de uma mesma categoria, atribuir condições e quantidades diferentes de Opções.

6.1.3.4 Nenhuma disposição desta Outorga conferirá quaisquer direitos aos seus Participantes relativos a garantia de permanência como empregado/funcionário da Companhia ou de suas Controladas, tampouco interferirá de qualquer modo no direito da Companhia ou de suas Controladas de, consoante as condições legais e as decorrentes do contrato de trabalho, rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

6.1.3.5 Nenhuma disposição da Outorga ou do Contrato conferirá, ainda, a qualquer titular de Opções, direitos concernentes à sua permanência no cargo até o término do mandato respectivo, ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia ou de suas Controladas de destituir-lo a qualquer tempo, nem assegurará o direito à reeleição para o cargo.



6.1.3.6 As Opções outorgadas nos termos da Outorga, bem como o seu exercício pelos Participantes, não integram a remuneração dos Participantes para os fins trabalhistas e previdenciários.

6.1.3.7 Cada pessoa, para tornar-se Participante, deverá proceder à assinatura de Contrato, obrigando-se ao cumprimento de todos os dispositivos ora estabelecidos.

6.1.4 Regras Complementares e Disposições Gerais

6.1.4.1 Alteração da Outorga. Compete à Assembleia Geral alterar a presente Outorga, sempre que o interesse da Companhia assim exigir.

6.1.4.2 Prazo de Vigência da Outorga. Esta Outorga permanecerá vigente até 31 março de 2024, que corresponderá à última Data de Exercício das Opções Maduras estabelecida pelo Conselho de Administração, sendo esta a última oportunidade para exercício das Opções.

6.1.4.3 Prevalência das Disposições do Contrato. Qualquer Opção concedida de acordo com a Outorga fica sujeita a todos os termos e condições estabelecidos no Contrato, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento.

6.2 Por maioria de votos, com 186.339.653 (cento e oitenta e seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três) votos a favor, 5.524.170 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e setenta) votos contrários e 750.000 (setecentos e cinquenta mil) abstenções, autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações do item “6.1” acima;

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.3 - Por unanimidade de votos, com 180.405.963 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e três) votos a favor, nenhum voto contrário e 12.207.860 (doze milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta) abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, foram aprovadas sem ressalvas, em sua íntegra, o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

6.4 - Por unanimidade de votos, com 180.419.463 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três) votos a favor, nenhum voto contrário e 12.194.360 (doze milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta) abstenções, foi aprovada a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, da seguinte forma: o Lucro Líquido da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 143.064.716,83 (cento e quarenta e três milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), acrescido da realização da Reserva de Reavaliação em Controladas, no valor positivo de R\$ 869.630,32 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos), da Baixa de Ajuste de Avaliação Patrimonial pelo Encerramento de Investida no valor de R\$ 12.256.089,09 (doze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitenta e nove reais e nove centavos) e dos prejuízos acumulados no valor de R\$ 174.587.394,87 (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete



centavos) refez o montante de R\$ 42.909.136,81 (quarenta e dois milhões, novecentos e nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) em prejuízos acumulados.

6.5- Por unanimidade de votos, com 180.419.463 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três) votos a favor, nenhum voto contrário e 12.194.360 (doze milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta) abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, foi aprovada a fixação em até R\$ 12.787.997,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais) da remuneração global anual dos administradores, verba essa que será rateada por posterior deliberação do Conselho de Administração.

6.6- Aprovada a eleição das pessoas abaixo qualificadas como membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, que apreciará os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei das S.A., referente ao exercício social em curso da seguinte forma:

- (i) Em votação em separado dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, na forma do disposto no art. 161, §4º, (a), da Lei nº 6.404/76, sem a participação dos acionistas controladores, por unanimidade, com 12.278.600 (doze milhões, duzentos e setenta e oito mil e seiscentos) votos a favor, nenhum voto contrário e 5.082.200 (cinco milhões, oitenta e dois mil e duzentas) abstenções, o Sr. **CÉLIO DE MELO ALMADA NETO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Freire, nº 111, bairro Retiro Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05692-110, portador do RG nº 20.412.300- 8 e inscrito no CPF sob o nº 255.588.078-06, como membro efetivo, e o Sr. **HENRIQUE SCHER DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na Rua Afonso Celso, nº 833, apto 152-A, bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04119-060, portador do RG nº 37.519.819-2, inscrito no CPF sob o nº 424.526.538-88, como membro suplente;
- (ii) Em votação pelos demais acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, com 176.153.153 (cento e setenta e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três) votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Sr. **BENEDITO ALFREDO BADDINI BLANC**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Adalberto Turini, nº 244, Valinhos/SP, CEP: 13.271.607, portador do RG n.º 6.660.606 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 964.173.908-53, como membro efetivo, e a Sra. **JANAÍNA DE OLIVEIRA MISSAGLIA**, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliada na Rua Ítalo Victor Bersani, n.º 899/21, Bairro Jardim América, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP: 95.050-520, portadora do RG n.º 3074232392, inscrita no CPF sob n.º 951.991.440-49, como membro suplente; e o Sr. **MARCELLO JOAQUIM PACHECO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 121, Chácara Bela Vista, na cidade de Mairiporã - SP, portador do RG n.º 18.975.204 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 112.459.108-76 como membro efetivo, e o Sr. **MURICI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Estrada SarkisTellian, nº 836, Bairro Santa Inês, na cidade de Mairiporã – SP, CEP: 07600-000, portador do RG n.º 28.202.126-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 248.933.788-21, como membro suplente.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos mediante assinatura do competente termo de posse lavrado em livro próprio e, consultados anteriormente, declararam que não estão incurso em qualquer delito que os impeça de exercer as atividades do



cargo para o qual foram designados, que não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma, de acordo com o art. 147, da Lei nº 6.404/76.

6.7. Por unanimidade de votos, com 191.863.823 (cento e noventa e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três) votos a favor, nenhum voto contrário e 750.000 (setecentos e cinquenta mil) abstenções, aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do art. 21-V, §1º, da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas cujos boletins de voto à distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia. Jundiaí, 24 de julho de 2020. Mesa: Sr. Tomás Bussamra Real Amadeo, Presidente da Assembleia; Sra. Analícia Guin, Secretária.

Acionistas presentes: PEDRO GRENDENE BARTELLE, PEDRO BARTELLE, GIANPEGA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., GOLD NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., MARIA CRISTINA NUNES DE CAMARGO, GIOVANA BARTELLE VELLOSO, ANDRÉ DE CAMARGO BARTELLE, BARTELLE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, L4E FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR PGB, SUEZ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, todos **representados por Analícia Guin**; GUEPARDO INSTI. MASTER FUNDO DE INVEST. DE AÇÕES, GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTI. EM AÇÕES, GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO, GUEPARDO PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INESTIMENTO MULTIMERCADO, todos **representados por Octávio Ferreira de Magalhães**; TERA EQUITY FUNDO DE INV. MULTIMERCADO, TERA FUNDO DE INVEST. MULT. INVESTIMENTO NO EXTERIOR, ambos **representados por Lucas Danicek Borges**, NEON LIBERTY EMERGING MARKETS FUND LP, **representado por Diane Flavia Maia de Oliveira**; MISTYQUE TEENS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MISTYQUE, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – FHS, todos **representados por Marcello Joaquim Pacheco**, além dos acionistas que participaram por meio do boletim de voto à distância recebidos na forma da Instrução CVM 481/09: OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS; 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; CLEARBRIDGE INVESTMENT TRUST; MISSOURI LOCAL GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CLEARBRIDGE INTERNATIONAL SMALL CAP FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC; ARROWSTREET US GROUP TRUST; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST ; AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL SMALL CAP FUND I;



Vulcabras Azaleia



ARROWSTREET WORLD SMALL CAP EQUITY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKET; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKET; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKET.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Jundiaí/SP 24 de julho de 2020.

Mesa:

Tomás Bussamra Real Amadeo
Presidente da Assembleia

Anália Guin
Secretária



VULCABRAS AZALEIA S.A.

ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÕES DE AÇÕES

Pelo presente Instrumento Particular de Outorga de Opção de Ações (“Contrato”),

(i) **Vulcabras Azaleia S/A**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1440, Bairro da Grama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.926.955/0001-42 (“Companhia”); e

(ii)  (“Participante”, sendo que cada signatário deste instrumento será mencionado como uma “Parte”);

CONSIDERANDO QUE a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de março de 2020 (“AGE de Aprovação”) aprovou a outorga de opções de compra de ações (a “Outorga”), estabelecendo as condições gerais para a emissão de opções para a compra de Ações por administradores e/ou funcionários da Companhia e/ou de outras sociedades sob o seu controle, de acordo com a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e conforme determinado pelo Conselho de Administração da Companhia (o “Conselho de Administração”),

As Partes concordam com o seguinte:

1. Objeto do Contrato

1.1. Este Contratotem por objeto estabelecer regras para que o Participante possa adquirir ações de emissão da Companhia através do exercício de Opção de compra de Ações a ele outorgadas, visando, com isso, gerar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses do Participante com os interesses dos acionistas, ampliar o senso de propriedade e o comprometimento do Participante por meio do conceito de investimento e risco, vincular a concessão de incentivos de longo prazo com o resultado de curto prazo da Companhia, assim como e principalmente reforçar o poder de retenção de um grupo estratégico de funcionários e administradores.

1.2. O Participante reconhece que:

(i) o exercício das opções de compra de ações outorgadas neste Contrato é feito por conta e risco do Participante, e a Companhia não se responsabiliza por eventual perda do capital investido pelo Participante após o exercício de suas respectivas opções de compra de ação; e



(ii) Este Contrato regula única e exclusivamente a Outorga, sendo certo que a Companhia poderá criar novas outorgas e planos de opção de ações a seu exclusivo critério e que não se sujeitarão aos termos e condições dispostos no presente Contrato.

2. **Definições:**

2.1. **Ações:** ações ordinárias de emissão da Companhia, a qualquer tempo.

2.2. **Ações de Controle:** Ações que assegurem o Poder de Controle.

2.3. **Participante:** A pessoa indicada no preâmbulo deste Contrato, escolhida dentre as pessoas elegíveis que foram selecionadas pelo Conselho de Administração para participar da Outorga, dentre elas diretores estatutários, outros diretores, gerentes de divisão e demais funcionários estratégicos a quem serão outorgadas opções, mediante assinatura do Contrato de Opção.

2.4. **Datas de Exercício:** São as datas indicadas no item 4.2, abaixo, nas quais o Participante poderá exercer as Opções Maduras.

2.5. **Data de Outorga:** A presente data.

2.6. **Desligamento:** significa qualquer ato ou fato que resulte no término da relação jurídica do Participante com a Companhia. Desligamento abrange inclusive as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho, destituição, substituição, renúncia ou não reeleição do Participante como administrador da Companhia, aposentadoria, invalidez permanente, desaparecimento ou falecimento.

2.7. **Exercício das Opções:** o efetivo pagamento do preço de exercício pelo Participante, para aquisição de ações relativas às Opções a ele outorgadas pelo Contrato de Opção, nos termos da cláusula 4.6 abaixo.

2.8. **Opção:** direito do Participante de adquirir novas Ações de emissão da Companhia por preço previamente fixado, durante um determinado período de tempo, atendidas as condições estabelecidas no presente Contrato.

2.9. **Opção Madura:** a Opção que atendeu ao Período de Carência e, portanto, passível de ser exercida.



2.10. **Período de Carência:** período no qual uma Opção não é exercível, que se encerrará em 30 de março de 2023, data em que todas as Opções previstas neste Contrato passam a ser Opções Maduras.

2.11. **Poder de Controle:** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, por meio da titularidade de ações que assegurem ao(s) seu(s) titular(es), de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da Companhia, nos termos do art. 116 da LSA.

2.12. **Prazo de Vigência:** Este Contrato permanecerá vigente até 31.03.2024, sendo esta a data final para exercício das Opções.

3. **Alocação das Opções**

3.1. A Companhia, por meio de deliberação do Conselho de Administração, resolveu alocar ao Participante [●] opções para a compra de 1 (uma) Ação para cada opção, conforme termos e condições especificados neste Contrato ("Opções").

3.2. Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação da Outorga pela AGE de Aprovação venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de Ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das ações objeto das Opções outorgadas ou seu respectivo Preço de Exercício.

3.3. Não obstante o disposto no item 3.2 acima, nada nos termos do presente Contrato ou da Outorga garante ao Participante o direito de manter o percentual de participação que as Ações representariam na presente data, sendo certo que, em caso de futuros aumentos de capital da Companhia, não será dado aumento proporcional no número de Opções a serem outorgadas ou qualquer direito de preferência aos Participantes na subscrição deste aumento, salvo se e na medida em que os Participantes já tiverem exercido as Opções Maduras e sejam possuidores das Ações adquiridas.

3.4. As pessoas da Companhia que serão responsáveis pela gestão e operacionalização dos procedimentos e obrigações de Parte a Parte dispostos neste Contrato são (i) o Diretor Financeiro; e (ii) o Diretor de Relação com Investidores, que esclarecerão eventuais dúvidas dos Participantes com relação à presente Outorga.

4. **Preço de Exercício e condições de pagamento.**



4.1. O preço de exercício aplicável ao Participante para aquisição das Ações é fixado em R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) - que corresponde à média do preço do fechamento dos últimos 20 pregões até 28 de fevereiro de 2020 -, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA desde a presente data até a data de seu efetivo exercício ("Preço de Exercício"). A correção pelo IPCA será feita sempre de forma *pro rata* considerando todos os dias decorridos até a data do efetivo exercício das Opções Maduras, sendo que na ausência de divulgação do IPCA para um determinado período, deverá ser utilizado o último IPCA mensal divulgado, *pro rata*.

4.2. O exercício das Opções Maduras deverá respeitar o Período de Carência e Datas de Exercício abaixo:

Período de Carência	Data de Exercício	Percentual de Opções Exercíveis Anualmente
Até 30.03.2023	31.03.2023	25%, 50% ou 100% das opções poderão ser exercidas nessa data a critério do Participante.
	31.03.2024	O saldo remanescente das opções não exercidas na primeira Data de Exercício poderão ser exercidas nessa data, a critério do Participante.

4.3. O Participante deverá pagar à Companhia, em até 15 (quinze) dias contados da respectiva Data de Exercício, o Preço de Exercício multiplicado pelo número de Opções Maduras que vier a exercer na forma prevista neste Contrato ("Montante Total"). O pagamento do Montante Total poderá ser feito, a exclusivo critério do Participante, mediante (i) retenção de eventual remuneração variável (bônus) devido ao Participante, ou (ii) transferência de fundos imediatamente disponíveis.

4.3.1. Caso o pagamento não seja feito pelo Participante no prazo determinado no item 4.3, acima, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, fazer a retenção de eventual montante devido ao Participante a título de remuneração variável (bônus).

4.3.2. Em caso de Participante que tenha sido objeto de Desligamento, o pagamento do Preço de Exercício deverá ser realizado à vista, sendo que as respectivas Ações somente serão transferidas ao Participante mediante a confirmação do recebimento do Montante Total, nos termos da cláusula 6.5(a).

4.4. A Companhia entregará as Ações correspondentes às Opções exercidas na Data de Exercício.

4.5. O Participante deverá notificar a Companhia, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência das Datas de Exercício indicadas na tabela constante do item 4.2 acima, por escrito,



informando sua intenção de exercício e indicando o número de Ações aplicável e demais informações necessárias, nos moldes do Anexo A ao presente instrumento, para que na próxima Data de Exercício, possa exercê-las.

4.6. O exercício das Opções será formalizado mediante (i) o envio da notificação prevista na cláusula 4.5 acima, (ii) o pagamento do Preço de Exercício previsto na cláusula 4.3 acima, e (iii) a entrega de recibo ou boletim de subscrição pela Companhia discriminando o Preço de Exercício e a quantidade de ações a serem adquiridas.

4.7. Em cada uma das Datas de Exercício acima enumeradas, o Conselho de Administração da Companhia realizará uma Reunião do Conselho de Administração que formalizará a aquisição ou subscrição das Ações pelos Participantes e as entregará.

5. **Declarações e Garantias de Conhecimento dos termos da Outorga.**

5.1. O Participante, neste ato, declara e garante à Companhia que leu, compreendeu e concorda com todos os termos e condições da Outorga.

5.2. O Participante reconhece e concorda que, na análise e no cumprimento das disposições da Outorga e do presente Contrato, bem como no tratamento fiscal das Opções, está confiando em seus próprios assessores e consultores legais e tributários independentes. O Participante será exclusiva e totalmente responsável por fazer os respectivos recolhimentos de tributos (incluindo ganhos financeiros ou de capital), declarações e/ou outras formalidades necessárias ou exigidas, se houver, relacionados à Outorga e a este Contrato, salvo naquelas hipóteses que sejam objeto de retenção na fonte pela Companhia, nas quais desde já a autoriza a realizar tal retenção.

5.3. O Participante reconhece e concorda, ainda, que (i) as Opções foram a ele alocadas de acordo com a Outorga; (ii) as Opções estão sujeitas aos termos e condições estabelecidos na Outorga; (iii) as Opções alocadas ao Participante em conformidade com a Outorga, incluindo aquelas Opções que vierem a ser exercidas pelo Participante, não são relacionadas e não estão vinculadas à sua remuneração fixa ou qualquer programa de participação nos lucros da Companhia, não integrando a remuneração do Participante para os fins trabalhistas e previdenciários; e (iv) nenhum dos termos ou previsões constantes da Outorga ou deste Contrato serão interpretados de forma a criar direitos ao Participante com relação à garantia de estabilidade como administrador ou funcionário da Companhia ou de suas Subsidiárias. Além disso, nenhum dos termos da Outorga ou deste Contrato darão lugar a quaisquer direitos relacionados ao Participante para manter sua posição como diretor, gerente de divisão ou funcionário da Companhia e/ou de outras sociedades sob o seu controle até o término de seu mandato, tampouco representará qualquer direito à reeleição.

6. **Restrições.**



6.1. As Opções, bem como os direitos e obrigações decorrentes da Outorga e deste Contrato, têm caráter personalíssimo e serão intransferíveis, impenhoráveis e incomunicáveis a eventual cônjuge, não podendo ser cedidos ou de qualquer forma transferidos a terceiros, nem dados em garantia.

6.2. O Participante não poderá fazer operações de hedge ou qualquer tipo de operação que reduza o risco atrelado às Opções, como venda a descoberto de ações da Companhia, compra de opções de venda (*put*), operações em mercado futuro, etc.

6.3. As Ações adquiridas com o exercício das Opções podem ser alienadas a qualquer momento e observadas as regras restritivas de negociação com ações de companhias abertas estabelecidas pela regulamentação aplicável e pela Política de Negociação Companhia.

6.4. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário, prevista nos termos da Outorga ou neste Contrato, as Opções extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) após o decurso do Prazo de Vigência;
- (b) mediante o distrato do Contrato de Opção;
- (c) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (d) em caso de Desligamento do Participante.

6.4.1. Na hipótese do item “(d)” da cláusula 6.4, acima, as Partes, Companhia e Participante, concordam que, na hipótese de o Participante não ser, por qualquer motivo, funcionário da Companhia nas Datas de Exercício, as Opções já estarão extintas de pleno direito, não restando nenhum direito a ser reclamado pelo Participante, ressalvado o disposto no cláusula 6.5, abaixo.

6.5. Em caso de Desligamento do Participante, as seguintes regras serão aplicadas:

- (a) as Opções Maduras poderão ser exercidas após a data de Desligamento, na próxima Data de Exercício, e após referida data serão extintas caso não tenham sido exercidas;
- (b) as Opções ainda em Período de Carência serão extintas.

6.6. O Participante não terá nenhum dos direitos e privilégios de acionista da Companhia no que se refere às Opções. O Participante somente adquirirá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento do efetivo recebimento das Ações adquiridas em decorrência do exercício das Opções.



7. Reorganizações Societárias

7.1. A outorga de Opções nos termos da Outorga e deste Contrato não impedirá a Companhia de se envolver em operações de alienação do Poder de Controle e operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão.

7.2. A transferência das Ações de Controle para um novo titular do Poder de Controle em nada afetará os termos e condições estabelecidos na Outorga e neste Contrato, que permanecerão em pleno vigor nos termos aqui previstos.

7.3. Em caso de fusão da Companhia, sua incorporação em outra sociedade ou cisão parcial ou total da Companhia ("Reorganização"), o Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações determinarão, a seus exclusivos critérios, (i) a antecipação das Datas de Exercício, de forma a assegurar ao Participante o direito de participar da operação em questão; ou (ii) a preservação das Opções na companhia resultante, observada a respectiva relação de troca entre as ações das companhias envolvidas na operação.

8. Disposições Gerais

8.1. Notificações. Todas as notificações e outras comunicações estabelecidas nos termos deste instrumento deverão ser entregues por escrito, em português, com aviso de recebimento, e deverão ser postadas ou enviadas aos endereços das Partes especificados no preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro endereço que tenha sido previamente comunicado por escrito por uma Parte à outra, bem como serão consideradas como validamente recebidas se corretamente enviadas.

8.2. Efeito do Contrato. O presente Contrato será considerado vinculante e reverterá em benefício de qualquer sucessor ou sucessores da Companhia e de qualquer sucessor ou sucessores permitidos do Participante nos termos da Outorga.

8.3. Acordo Integral; Alteração. Os termos da Outorga, este Contrato e os documentos societários da Companhia constituem o acordo integral das Partes com relação às Opções. Este Contrato não poderá ser alterado, consolidado, modificado ou aditado em qualquer aspecto, exceto por um instrumento por escrito celebrado por ambas as Partes. Qualquer acordo celebrado por uma Parte para qualquer renúncia de qualquer disposição deste Contrato será válido somente se previsto em um instrumento por escrito assinado em nome de tal Parte. Uma renúncia por uma Parte com relação ao cumprimento de qualquer avença, acordo, obrigação, condição, declaração ou garantia não será interpretada como uma renúncia a qualquer outra avença, acordo, obrigação, condição, declaração ou garantia. Uma renúncia por qualquer Parte à prática de qualquer ato não constituirá uma renúncia à prática de qualquer outro ato ou um ato idêntico que tenha de ser praticado em um momento posterior.



8.4. O Participante concorda em celebrar outros instrumentos ou praticar outros atos conforme possam ser razoavelmente solicitados pela Companhia para implementar quaisquer mudanças ou ajustes à Outorga.

8.5. **Lei Aplicável; Solução de Conflitos.** O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras. Neste ato, as Partes expressamente concordam em se submeter, exclusiva e voluntariamente, à jurisdição dos tribunais localizados na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, que deverão ter única e exclusiva jurisdição sobre qualquer questão relacionada ou decorrente deste Contrato, renunciando seus direitos ante qualquer outra jurisdição que pode lhes corresponder por meio do seu endereço atual ou futuro.

Jundiaí/SP, [●] de [●] de 2020.

Vulcabras Azaleia S/A

Por: _____

Nome:

Cargo:

Por: _____

Nome:

Cargo:

Participante

[Nome]:

Identificação:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Vulcabras Azaleia



ANEXO A

Modelo de Notificação de Exercício

[Local e Data]

À

Vulcabras Azaleia S/A

Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 1440, Bairro da Grama

Bairro da Grama, Jundiaí – SP, CEP 13219-900

A/C: Diretor Presidente e Diretor de Relação com Investidores

Ref.: Aquisição de Ações

Prezados(as) Senhores/Senhoras,

Faço referência ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Açõescelebrado entre a Companhia e o signatário desta notificação, em [●] ("Contrato"). Termos iniciados em maiúscula e não definidos neste documento terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato.

Neste ato, nos termos do Contrato, comunico minha intenção de adquirir, de forma irrevogável e irretratável, [●] ações ordinárias emitidas pela Companhia. Assim, solicito que V.Sas. informem, até 1 (um) dia útil antes da Data de Exercício, o Montante Total a ser pago, com base no número de ações supramencionado e o Preço de Exercício, para que eu possa efetuar o respectivo pagamento na forma prevista no Contrato. Comprometo-me a firmar com esta Companhia todos os documentos exigidos para tornar válida e eficaz a aquisição das respectivas ações.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo: